



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 13/2019/REIT - CGAB/IFRO, DE 12 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.012198/2019-35

DOCUMENTO SEI Nº 0589609

SELEÇÃO PARA TUTOR A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de TUTOR, para atuar nos Cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273, de 6/2/2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e a Portaria CAPES nº 102, de 10/5/2019.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo de uma Comissão de Seleção específica, designada pelo Reitor do IFRO através de portaria. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail <selecaouab@ifro.edu.br>.

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender a necessidade imediata de TUTOR, conforme distribuição descrita no Quadro I.

2.2 Estão descritas abaixo as disciplinas que serão tutoriadas e demais disciplinas constantes nos PPCs dos cursos, conforme Matriz Curricular:

2.2.1. Núcleo Básico - Área Específica

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Função	Área	Porto Velho	Formação Mínima Exigida
Tutor	Área Específica - Libras	5 (cinco)	Graduação em Letras/Libras ou Licenciado ou graduado em qualquer área do conhecimento com Prolibras

2.3 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação

2.4 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

QUADRO II – CRONOGRAMA

Inscrições	13/06/2019 a 13/07/2019
Homologação das inscrições	15/07/2019
Prazo de recurso da homologação das inscrições	16 e 17/07/2019
Resposta dos recursos da homologação das inscrições	18 a 19/07/2019
Resultado Final	22/07/2019
Prazo de recurso do resultado final	23 a 24/07/2019
Homologação do resultado final	29/07/2019

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo.

3.2 Experiência de 1 (um) ano no Magistério da Educação Básica ou Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

3.3 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.

3.4 Para servidores do IFRO, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.5 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico constante no endereço: [Seleção de tutores UAB/IFRO](https://forms.gle/Hr9cJbWTpKQKuK9u7) <https://forms.gle/Hr9cJbWTpKQKuK9u7>. Para submissão é necessário que o candidato possua conta de e-mail no GMAIL. Para o candidato servidor, utilizar o e-mail institucional. O sistema receberá as inscrições até o dia 13 de julho de 2019, às 23h59min (horário oficial de Rondônia), devendo ser anexada a seguinte documentação no ato da inscrição:

- a) Cópia dos diplomas comprobatório das informações previstas no Anexo I.;
- b) Cópia da cédula de identidade – RG;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) Para servidores do IFRO, inserir o número do SIAPE (SIGEPE);
- f) Documentação comprobatória do item 3.2 (experiência de 1 (um) ano no Magistério da Educação Básica ou Superior);
- g) Currículo *Lattes* atualizado no mês da submissão da inscrição.

3.6 As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital, sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

3.7 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

3.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As atividades desempenhadas pelo TUTOR devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais.

4.2 Atribuições do tutor:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de sua atuação;
- c) Acompanhar e corrigir as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) Manter regularidade de acesso ao AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM/AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;
- g) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- h) Elaborar, juntamente com o coordenador do curso, os planos de trabalho mensais, constando as atividades a serem executadas;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas considerando as previstas no Plano de Trabalho;
- j) Orientar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à Prática executadas pelos alunos
- k) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação do curso;
- l) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polos, em especial, na aplicação e correção de avaliações e atividades práticas, bem como demais atribuições definidas pela administração, visando o bom funcionamento do curso.

4.3 Requisitos:

- a) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério do Ensino Básico ou Superior.
- b) Para o cargo de Tutor o candidato deverá ser domiciliado na localidade do Polo.
- c) A titulação mínima exigida para o cargo de Tutor deve atender os critérios estabelecidos no Quadro I.

4.4 Da Remuneração

4.4.1 O valor da bolsa a ser concedida ao TUTOR obedece ao disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

- a) Os profissionais farão jus ao recebimento de uma bolsa, mensal até o término da disciplina.
- b) Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá enviar relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho e bem como folha de ponto contendo os horários dedicados à atividade de Tutoria no decorrer do período.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O valor da bolsa a ser concedida ao TUTOR obedece ao disposto na Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

5.2 A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III.

5.3 Além dos documentos comprobatórios solicitados neste edital a pontuação será apurada através do Currículo *Lattes* atualizado do candidato, conforme item 3.5 alínea “g” deste edital e de acordo com o Quadro III.

QUADRO III - PONTUAÇÃO

#	Titulação (apenas o maior título) (pontuação máxima = 50 [cinquenta] pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	50 (cinquenta)	1 (um)	50 (cinquenta)
	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	30 (trinta)	1 (um)	30 (trinta)
	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	10 (dez)	1 (dez)	10 (dez)

#	Experiência Profissional (pontuação máxima = 30 [trinta] pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional em EAD comprovada como: tutor, professor formador, equipe gestora, gestor, autoria de material didático ou quaisquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância (por semestre).	4 (quatro)	5 (cinco)	20 (vinte)
E2	Experiência Profissional como professor no ensino superior na modalidade presencial (por semestre).	2 (dois)	5 (cinco)	10 (dez)
#	Publicações (pontuação máxima = 10 [dez] pontos)	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação Máxima
P1	Publicação de artigos em revistas científicas com <i>Qualis/CAPES</i> nos últimos 5 (cinco) anos	2 (dois)	5 (cinco)	10 (dez)
#	Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 10 [dez] pontos)	Pontuação (Por Item)	Número máximo de itens	Pontuação máxima
AA1	Participação como Membro de Banca Examinadora de Defesa de Monografia, Dissertação ou Tese.	1 (um)	3 (três)	3 (três)
AA2	Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1 (um)	3 (três)	3 (três)
AA3	Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, seminários ou simpósios nos últimos 3 (três) anos.	1 (um)	4 (quatro)	4 (quatro)

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate será classificado o candidato que comprovar mais tempo de experiência na modalidade de Educação à Distância.

6.2 Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação, ainda assim persistindo, o de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado OFICIALMENTE no Portal do IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>>.

7.2 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos.

7.3 Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail: <selecao@ifro.edu.br>, obedecendo os prazos determinados neste Edital.

7.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

7.5 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.6 O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia>>

7.7 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.

7.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos selecionados manifestam ciência e concordância com os termos deste Edital.

8.2 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas correrá pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, sendo o cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Tutor, condição necessária para o recebimento da bolsa.

8.3 Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

a) Comprovante de Dados Bancários, (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta poupança;

- b) Termo de Responsabilidade (Fornecido pela comissão);
- c) Declaração de Compatibilidade de Carga Horária Bolsista. (Fornecido pela comissão);
- d) Termo de Concessão de Bolsa (Fornecido pela comissão);
- e) Declaração de não Acúmulo de Bolsas de diferentes fontes pagadoras. (Fornecido pela comissão).

8.4 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

8.5 O candidato convocado tem 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar com a documentação necessária na sede da Reitoria do IFRO a partir da data de convocação.

8.6 O não comparecimento acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

10. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

10.1 Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (Portador de Visão Monocular).

10.2 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.945/2009.

10.3 As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

10.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298/1999, ser- lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

10.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

10.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar no ato da inscrição e apresentar no ato da convocação uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

10.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

10.8 O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de Classificação Geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais.

10.9 Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

10.10 Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

11.2 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do Programa.

11.3 A equipe de bolsistas poderá ser desligada a qualquer tempo no interesse da Administração Pública ou conforme disponibilidade de cotas e atualizações normativas da CAPES.

11.4 O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>>.

11.5 O IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o este Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>>.

11.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>>, bem como alterações deste Edital.

11.7 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.9 Será mantido cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/06/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589609** e o código CRC **74E75823**.